

## EDITAL N.º 158/2012 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 334/2011 – GS/SEED, de 14/02/2011, com base na Lei Complementar Estadual n.º 108, de 18/05/2005, na Lei Complementar n.º 121, de 29/08/2007, e no Decreto Estadual n.º 4.512, de 01/04/2009, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve

### TORNAR PÚBLICO

o presente Edital que estabelece a abertura de inscrições para a realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando compor Cadastro de Reserva para contratações para o cargo de **Técnico Administrativo**, nas funções de **Técnico Administrativo, Inspetor de Internato, Técnico Agrícola e Técnico Florestal**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o Território Estadual, mediante Contrato em Regime Especial - CRES, regulamentado pela LC n.º 108/2005, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512/2009, disponíveis no endereço eletrônico [www.casacivil.pr.gov.br](http://www.casacivil.pr.gov.br).

1.2 O Contrato tem prazo máximo de 6 (seis) meses, período equivalente a 1 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogado por igual período, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

1.3 É vedada a contratação, através de Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná,

nos termos previstos no art. 7.º da LC n.º 108/2005.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Prova de Títulos** referentes a Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4.1 Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição para atuação de Técnicos em Nível Médio dispostas em 3 (três) Etapas: Etapa 1 – Técnico Administrativo na Educação Básica e Inspetor de Internato; Etapa 2 – Técnico Administrativo nas Escolas do Campo, Indígenas e Quilombolas; Etapa 3 – Técnico Agrícola e Técnico Florestal.

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) **Cadastro** ou atualização de dados cadastrais;
- b) **Inscrição** do candidato;
- c) **Classificação Provisória**;
- d) Período para interposição de **Recurso**;
- e) **Classificação Final**;
- f) **Comprovação de Títulos**;
- g) **Distribuição de Vagas e Contratação**.

1.6 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à Contratação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação (SEED) o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme item 10.10.

1.7 Cabe a cada Núcleo Regional de Educação (NRE) definir em quais Estabelecimentos de Ensino há necessidade de Técnicos Administrativos.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio dos endereços eletrônicos [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br) e [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br), bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição, no endereço eletrônico [www.pss.pr.gov.br](http://www.pss.pr.gov.br), para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à Secretaria de Estado da Educação – Av. Água Verde, n.º 2140 – Vila Izabel- CEP 80.240-900 – Curitiba-PR.

## 2 Do Cargo

2.1 **Cargo: Técnico Administrativo**, para atuar nas funções de **Técnico Administrativo, Inspetor de Internato, Técnico Agrícola e Técnico Florestal**, cujas atribuições estão descritas no Anexo I.

2.2 **Carga-horária:** 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento, compreendendo os períodos da manhã, tarde e noite.

2.3 **Remuneração Mensal:** R\$ 1.176,04 (um mil, cento e setenta e seis reais e quatro centavos).

2.3.1 A remuneração obedece às disposições contidas no art. 8.º, inciso II, da LC n.º 108/2005. O salário é equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração da Carreira do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, no cargo de Agente Educacional II.

### 2.4 Requisitos Mínimos Exigidos e Vagas

2.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal.

2.4.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos.

2.4.3 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

2.4.4 Possuir os requisitos mínimos de Escolaridade, apresentados, na tabela abaixo, juntamente com o local das Vagas para formação do Cadastro de Reserva:

REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E LOCAL DAS VAGAS		
ETAPA	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO	LOCAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
Etapa 1 – Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo	Todos os Municípios do Estado do Paraná exceto os do item 2.4.5
Etapa 1 – Inspetor de Internato	Ensino Médio Completo	Municípios que constam no Quadro 2 da Etapa 1
Etapa 2 – Técnico Administrativo Educação do Campo	Ensino Médio Completo	Municípios que constam no Quadro 2 da Etapa 2
Etapa 2 - Técnico Administrativo Educação Indígena	Ensino Médio Completo	Municípios que constam no Quadro 3 da Etapa 2
Etapa 2 –Técnico Administrativo Educação Quilombola	Ensino Médio Completo	Comunidade Remanescente Quilombola de Adrianópolis e Palmas
Etapa 3 – Técnico Agrícola	Curso Técnico em Agropecuária ou equivalente.	Municípios que constam no Quadro 2 da Etapa 3
Etapa 3 – Técnico Florestal	Curso Técnico em Florestas ou Irati	

equivalente	
-------------	--

2.4.5 Os municípios de Cruzmaltina, Agudos do Sul, Tijucas do Sul, Serranópolis do Iguaçu, Ramilândia, Campina do Simão, Diamante do Sul, Tamarana, Esperança Nova e Santana do Itararé possuem somente Escolas do Campo.

### 3 Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **21/11/2012 a 03/12/2012, até as 18h**, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [www.pss.pr.gov.br](http://www.pss.pr.gov.br), da SEED. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br).

3.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidos neste Edital e em suas Etapas, sobre os quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 Para acessar o Sistema de Inscrições no endereço eletrônico [www.pss.pr.gov.br](http://www.pss.pr.gov.br), é necessário fazer o cadastro do candidato no Sistema. O candidato deve informar o número de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal), número de RG (Carteira de Identidade) e a UF (Unidade da Federação/Estado) onde foi emitido o documento. O candidato que estiver efetuando seu cadastro no Sistema PSS pela primeira vez deve deixar o campo Senha da tela inicial em branco. A senha será registrada nas telas seguintes, juntamente com os demais dados pessoais. Ao finalizar, será obrigatório informar um endereço eletrônico (e-mail) válido, indispensável caso necessária a recuperação da senha de acesso ao Sistema PSS.

3.3.1 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais antes de prosseguir com a inscrição para as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo.

3.3.2 Para a inclusão do RG deve ser observado:

- a) o número de RG do Paraná deve ser incluído com dígito verificador;
- b) o candidato que se inscrever com o RG de outros Estados deverá apresentar RG do Paraná no momento da Contratação, conforme letra “e” do item 9.2 deste Edital;
- c) candidato estrangeiro deve possuir RG emitido no Brasil para se inscrever.

3.4 O processo de inscrição no endereço eletrônico [www.pss.pr.gov.br](http://www.pss.pr.gov.br) é composto dos seguintes procedimentos:

- a) selecionar a **Etap**a disponível desejada;

- b) selecionar a **Função** disponível desejada. O candidato somente pode escolher a opção **Pessoa com Deficiência** se atender ao disposto no item 4 deste Edital;
- c) selecionar o Núcleo Regional de Educação (NRE) e o Município;
- d) cadastrar **apenas uma opção** nos itens Obrigatórios relacionados a Escolaridade. O candidato que não **confirmar** a opção, não poderá efetivar a inscrição;
- e) o candidato pode escolher **mais de uma opção** nos itens Não Obrigatórios relacionados a Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço;
- f) efetivar a inscrição;
- g) se houver qualquer interrupção antes da finalização da inscrição, os dados não serão salvos e a inscrição não será efetivada.

3.5 O candidato pode inscrever-se em apenas 1 (um) NRE e em 1 (um) Município. O número máximo permitido é de 2 (duas) inscrições.

3.6 Após efetivada a inscrição, não é possível incluir ou alterar informações. Para qualquer alteração é necessário que o candidato exclua a inscrição realizada e faça uma nova, durante o período de inscrição.

3.7 Durante o período de inscrição não ocorre entrega de documentos. Os mesmos devem ser apresentados no momento da **Comprovação de Títulos e Contratação**, conforme itens 8 e 9 deste Edital.

3.8 A impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição, **que deve ser apresentado no momento da Comprovação de Títulos**, estará disponível a partir de **04/12/2012**. Qualquer impressão de comprovantes anterior a essa data não terá validade.

3.9 O candidato é responsável pelas informações que constam no Comprovante Definitivo de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes ou omissões.

## 4 Da Reserva de Horas para Pessoas com Deficiência

4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se apenas para a função cujas **atribuições** sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2 Considerando o Decreto Estadual n.º 2508/2004, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir durante o ano letivo.

4.2.1 A cada 19 (dezenove) candidatos convocados da listagem universal, 1 (um)

candidato da listagem de inscritos como Pessoa com Deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5 % (cinco por cento) assegurados pela Lei.

**4.3** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção **Pessoa com Deficiência** e, no momento em que for convocado para Distribuição de Vagas e Contratação, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico atestando **causa da deficiência e compatibilidade** com as atribuições da função pretendida.

**4.3.1** No Laudo Médico deve constar:

- a) tipo da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) cargo/função para o qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

**4.3.2** O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir a vaga, não poderá solicitar amparo especial com base na opção **Pessoa com Deficiência**, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função.

**4.3.3** O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

**4.3.4** Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas no item 2 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

**4.4** O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

**4.5** Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

**4.6** Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.

**4.7** As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às

Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

## 5 Dos Critérios de Classificação

**5.1 Escolaridade** - A pontuação atribuída à Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada Etapa, no Anexo II deste Edital .

**5.2 Aperfeiçoamento Profissional** - A pontuação atribuída a Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada Etapa deste Edital;

### 5.3 Tempo de Serviço.

**5.3.1** É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de **01/07/2002 a 30/06/2012**, no cargo de **Técnico Administrativo** ou em funções com atribuições iguais às descritas no item 2.1, Anexo I, até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo dois pontos para cada ano trabalhado.

**5.3.2** O Tempo de Serviço na **Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná**, na Educação Básica e em suas modalidades, será registrado automaticamente no Sistema de Inscrições PSS, com base nos dados incluídos para a Folha de Pagamento referente ao mês de junho/2012, sem necessidade de comprovação por parte do candidato.

**5.3.2.1** É de responsabilidade do candidato solicitar, junto ao seu NRE de inscrição e **durante o período de inscrição**, a exclusão de Tempo de Serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que tenha sido automaticamente registrado pelo Sistema PSS.

**5.3.3** O Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal, Federal, outros Estados e Setor Privado deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos da Etapa escolhida.

**5.3.3.1** O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

**5.3.3.2** Não será aceito período(s) de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo.

**5.3.3.3** O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.

**5.3.3.4** A fração igual ou superior a 6 (seis) meses é convertida em ano completo, automaticamente, pelo Sistema de Inscrições PSS.

**5.3.3.5** Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deve ser

acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

**5.3.4** Os períodos de tempo de serviço dos itens 5.3.2 e 5.3.3 não são somados entre si. Cada um gera uma pontuação independente, que estará somada na pontuação máxima do item Tempo de Serviço.

**5.3.5** Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Projetos e Programas não será aceito e não pode ser informado.

**5.4** Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data marcada para Comprovação de Títulos.

**5.5** O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição até a data marcada para Comprovação de Títulos, ou não atender às exigências dos itens 5.1, 5.2 e 5.3, será remetido para o Final da Lista de classificados.

## **6 Da Classificação, Desempate e Divulgação**

**6.1** A **Classificação Provisória** dos candidatos, será divulgada no dia **10/12/2012**, em Edital específico, disponível nas Sedes dos Núcleos Regionais de Educação e no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br).

**6.2** A classificação dos candidatos será feita por Sexo e por Município, nos Núcleos Regionais de Educação, e por Sexo e por Setor no NRE de Curitiba, obedecendo à ordem de pontuação.

**6.3** A publicação da Classificação será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam **Pessoa com Deficiência**; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como **Pessoa com Deficiência**.

**6.4** Em caso de igualdade de pontuação, o desempate é feito da seguinte forma:

- a) maior Tempo de Serviço na Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino;
- b) maior Tempo de Serviço na Rede Pública e/ou Particular;
- c) maior idade.

**6.5** A **Classificação Final** será publicada, via Internet, no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br).



6.6 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para **Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas** diretamente no NRE de inscrição, através do endereço eletrônico [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br).

### 7 Dos Recursos

7.1 A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no NRE de inscrição, nos dias **11/12/2012 e 12/12/2012**, das **8h30 às 17h30**.

7.2 Serão aceitos questionamentos **sobre a Classificação Provisória**, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

7.2.1 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.

7.2.2 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.

7.2.3 Não serão protocolados pelo NRE Recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou, ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

7.2.4 Serão desconsiderados pelo NRE questionamentos relativos a **erros do candidato** no preenchimento do Cadastro ou da Inscrição, realizados via Internet.

7.3 Os Recursos serão analisados pelo NRE, que emitirá Parecer Conclusivo.

7.4 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final. A Classificação Final será publicada no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br).

### 8 Da Comprovação de Títulos

8.1 Os candidatos classificados serão convocados para a Comprovação dos Títulos informados na inscrição através de publicações no endereço eletrônico dos NRE [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Na convocação, devem constar: município, cargo/função, data, horário e local.

8.2 A convocação dos candidatos será por ordem de classificação e de acordo com a

necessidade de cada NRE ou Documentação Escolar. O candidato, ou seu Procurador, habilitado por procuração, (Modelo no Anexo IV), deverá comparecer aos locais, datas e horários estabelecidos, portando:

- a) comprovante de Inscrição **original**;
- b) documentos comprobatórios de **Escolaridade**, conforme item 5.1, **Aperfeiçoamento Profissional**, item 5.2 e **Tempo de Serviço**, item 5.3.
- c) Carteira de Identidade (RG).

### 9 Da Distribuição de Vagas e Contratação

9.1 Após a Comprovação de Títulos será realizada a distribuição de vagas por Setor ou Município de inscrição, em Sessão Pública, coordenada pelo NRE, nos Municípios-Sede, e pela Documentação Escolar, nos demais Municípios. A critério de cada NRE ou Documentação Escolar, a Comprovação de Títulos e sessão de Distribuição de Vagas poderão ocorrer em datas diferentes, previamente publicada no site do NRE, de acordo com as necessidades dos Estabelecimentos de Ensino.

9.1.1 O candidato classificado e convocado que não comparecer à sessão de Distribuição de Vagas ou que não tiver interesse na vaga ofertada será remetido para Final de Lista.

9.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência.

9.1.3 O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida, conforme item 2.4.4.

#### 9.2 São requisitos para contratação:

- a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) apresentar a documentação legal comprovando os títulos informados na inscrição, conforme item 8.2.b;
- c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.4 deste Edital;
- d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- e) apresentar Carteira de Identidade original expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27/10/1972;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

**9.3 Não será contratado** o candidato nas seguintes situações:

a) com contrato em vigor, ou já encerrado, no qual houve atribuição de aulas/vagas no mesmo ano letivo, através do Regime Especial – CRES, pela SEED;

b) servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme previsto no art. 7.º da LC n.º 108/2005;

c) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

d) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

e) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;

f) rescisão contratual, nos termos do art. 15, da LC n.º 108/2005 e demais situações previstas nos art. 279 e 285, da Lei n.º 6174/1970, precedido de Sindicância, nos últimos dois anos;

g) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;

h) demissão por justa causa pelo Governador do Estado do Paraná ou pelo Paranaeducação nos últimos dois anos;

i) com 70 (setenta) anos de idade ou mais.

**9.4 Contratação** – Para a contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento;

b) Comprovante de abertura de conta no Banco do Brasil contendo o número da agência e conta;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovante do endereço atual;

e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela

Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações do endereço eletrônico <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/>, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Atestado de Saúde Ocupacional (Modelo no Anexo III) emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

j) para o candidato inscrito como **Pessoa com Deficiência**, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico (Modelo no Anexo V), conforme item 4.3, comprovando **aptidão e compatibilidade** com as atribuições do cargo/função;

k) Título de Eleitor e comprovante da última votação, ou Certidão de Quitação Eleitoral disponível em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);

l) Declaração de Anuência datada e assinada por Comunidade Indígena quando for convocado para atuar em estabelecimento Indígena e por Liderança Quilombola, quando convocado para atuar em estabelecimento Quilombola;

m) Ficha de Acúmulo de Cargo.

9.5 A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos ou sessão de Distribuição de Vagas é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, **na mesma data** da Comprovação de Títulos ou da sessão de Distribuição de Vagas. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

9.6 **Final de Lista** - É remetido para Final de Lista o candidato que:

a) não comparecer à convocação para Comprovação de Títulos ou na sessão de Distribuição de Vagas;

b) não comprovar qualquer dos títulos constantes no Comprovante de Inscrição;

c) não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

d) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no

item 9.4 deste Edital.

9.7 Na ocorrência das hipóteses do item 9.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

9.8 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

## 10 Das Disposições Finais

10.1 A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica em computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao Sistema de Inscrição do Processo Seletivo.

10.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico informações que constem neste Edital.

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br), e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

10.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, se justificam ou que permitam sua pronta apuração.

10.5 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária ou desistir da vaga para assumir outra.

10.6 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do art. 17, inciso III, da LC n.º 108/2005, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

10.7 Conforme o estabelecido pela Constituição Federal e Lei n.º 6.174/70, o candidato

que possui débito junto aos Cofres Públicos deverá restituir o valor ao Tesouro do Estado, através de GRPR, ou terá a dívida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.

10.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, conforme estabelece o art. 65, do Decreto Estadual n.º 2508/2004.

10.9 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998.

10.10 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até **31/12/2013**, podendo ser prorrogado por, no máximo, mais 1 (um) ano.

10.11 Os contratos que se mantiverem abertos por mais de 90 (noventa) dias sem atribuição de vagas, serão encerrados por extinção da necessidade temporária.

10.12 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação, designada para esse fim, através de Portaria específica.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin  
**Resolução n.º 334/2011 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

## CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Função: Técnico Administrativo
Assegurar a organização física e o funcionamento administrativo de Bibliotecas; viabilizar o empréstimo de livros para a Comunidade Escolar, de acordo com regulamento próprio; estabelecer e aplicar, em conjunto com o Corpo Docente, normas de segurança para o uso dos Laboratórios de Informática da Escola; disponibilizar equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das atividades de ensino previstas nas várias disciplinas; dar assistência ao professor e seus alunos durante a aula ajudando a manter o bom andamento da atividade Prática de Laboratório de Informática; preparar o ambiente do Laboratório para o uso do professor e alunos, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes à Matrícula, Transferência, Adaptação e Conclusão de Curso, aplicar e observar a legislação que rege o registro de toda a documentação de alunos; cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da Secretaria (Matrícula, Transferência, Adaptação, Classificação e Reclassificação, Aproveitamento de Estudos, Conclusão de Cursos); preparar Relatório de Frequência; manipular dados estatísticos para Avaliação e acompanhamento do Ensino e Aprendizagem; atender os alunos, professores e demais interessados prestando informações e dando orientações; manter sigilo quanto a Vida Escolar dos alunos e Vida Profissional de servidores do Estabelecimento; participar de eventos, cursos, reuniões no intuito de Aprimoramento Profissional.
Função: Técnico Agrícola
Atuar no manejo de animais nas diversas fases da criação: manejo sanitário, alimentar e reprodutivo; atuar no manejo vegetal: execução das atividades do plantio à colheita na olericultura, fruticultura, grandes culturas agrícolas e silvicultura; elaborar cronograma de cultivo; executar atividades de elaboração de ração; realizar implantação e manutenção de pastagens; realizar manejo e regulação de máquinas e implementos agrícolas; atuar na elaboração e manutenção de projetos relativos à mitigação da contaminação ambiental proveniente das atividades agropecuárias; atuar na elaboração e manutenção de projetos paisagísticos e jardins; atuar na elaboração de projetos de construção rural bem como na manutenção destas estruturas; atuar na elaboração de sistemas de drenagem e irrigação; atuar na produção e manutenção de mudas (viveiros) e sementes; selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas, planejando ações referentes aos tratamentos das culturas; atuar na elaboração de produtos agroindustriais, responsabilizando-se pela implantação e manutenção de programas de qualidade que garantam a segurança alimentar; realizar atividades relacionadas ao solo: coleta de material para análise, práticas conservacionistas - rotação de culturas, adubação verde, terraceamento, plantio direto.
Função: Técnico Florestal
Atuar no manejo de florestas plantadas e florestas naturais; para plantios florestais, desenvolvem-se: atividades de produção de mudas, implantação florestal, preparo de terreno e plantio, silvicultura, melhoramento genético, inventário florestal, mecanização, colheita e transporte florestal; as práticas silviculturais compreendem: ações de controle de pragas, poda ou desrama, desbaste - programação da retirada de árvores - e uso da queima controlada, para prevenção de incêndios florestais.
Função: Inspetor de Internato
Garantir o cumprimento do regimento do internato; ter bom relacionamento com os alunos e tratá-los com respeito; coordenar e orientar a movimentação dos alunos, desde o início até o término dos períodos de atividades escolares; zelar pela segurança individual e coletiva, orientando os alunos sobre as normas disciplinares para manter a ordem e prevenir acidentes no estabelecimento de ensino; comunicar imediatamente à administração de internato situações que evidenciem riscos à segurança dos alunos, bem como todos os fatos que necessitarem de tomadas de decisões disciplinares; comunicar a Pedagoga do Internato qualquer situação que necessite de acompanhamento pedagógico; organizar, atender e acompanhar os alunos na realização das refeições, bem como em locais de recreação e alojamentos, incluindo nos finais de semana; encaminhar ao setor competente do estabelecimento de ensino os alunos que necessitarem de orientação ou atendimento; observar a entrada e a saída dos alunos para prevenir acidentes e irregularidades; dar assistência imediata aos alunos que apresentarem problemas de saúde ou que sofram algum tipo de acidente, encaminhando-os adequadamente ao administrador de internato; cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias; cumprir os horários estabelecidos pela administração de internato conforme as necessidades dos setores de trabalho; cuidar, no período noturno, do ambiente (alojamento) e zelar pelo descanso dos alunos internos; fica determinado, que para a realização de suas funções no período noturno, o inspetor deverá se manter de prontidão durante sua permanência no Estabelecimento de Ensino.

## ETAPAS DO EDITAL N.º 158/2012 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ETAPA 1	EDUCAÇÃO BÁSICA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO E INSPETOR DE INTERNATO
ETAPA 2	EDUCAÇÃO DO CAMPO, INDÍGENA E QUILOMBOLA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
ETAPA 3	TÉCNICO AGRÍCOLA E FLORESTAL

## ETAPA 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Função de **Técnico Administrativo** para atuar nos Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino, Rede Conveniada em todos os municípios do Estado do Paraná e **Inspetor de Internato** para atuar nos municípios relacionados no Quadro 2 deste anexo, conforme as atribuições da Função, descritas no item 2.1 do Edital n.º 158/2012 – GS/SEED.

<b>Quadro 1 - Tabela de Títulos para Avaliação</b>			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO
<b>ITEM 5.1 – ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA</b>			
a) Ensino Médio Completo	65	Certificado ou Histórico de Conclusão	<b>65</b>
<b>ITEM 5.2 - APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>			
b) Pós-médio subsequente (profissionalizante)	2	Certificado ou Histórico de Conclusão	<b>15</b>
c) Acadêmico (a)	5	Declaração de Matrícula atualizada em Instituição de Ensino Superior acompanhada do Histórico Escolar	
d) Curso Superior Completo	10	Diploma ou Certidão e Certificado de Conclusão de curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade) devidamente credenciada.	
e) Curso de Pós-graduação Completo.	5	Certificado ou Certidão de Conclusão de curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade) devidamente credenciada.	
<b>ITEM 5.3 - TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2002 a 30/06/2012)</b> Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria			
f) Tempo de Serviço na função de Técnico Administrativo e/ou em funções iguais às descritas no item 2.1 do Edital 158/2012 - GS/SEED na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná, na Educação Básica.  O candidato deve solicitar ao NRE exclusão de tempo de aposentadoria que constar automaticamente, durante o prazo de inscrições	2 pontos por ano	Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS, até a data de 30/06/2012	<b>20</b>



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

<p>g) Tempo de Serviço em função de Técnico Administrativo e/ou em funções iguais às descritas no item 2.1 do Edital n.º158/2012 2012 GS/SEED na Rede Pública Municipal, Federal, outros Estados ou Setor Privado.</p> <p>Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.</p>		<p>Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função.</p> <p>2) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função. Se a nomenclatura da função não estiver de acordo com as funções descritas no Edital, apresentar junto com a CTPS, Declaração das funções desempenhadas.</p>	
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>
<p>5.5 O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição até data marcada para Comprovação de Títulos, ou não atender as exigências dos itens 5.1, 5.2 e 5.3, será remetido para o Final da Lista de classificados. O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado, caso não comprove a Escolaridade mínima exigida, prevista no item 2.4 do Edital.</p>			

<b>Quadro 2 – Municípios disponíveis para inscrição – Inspetor de Internato Colégios Agrícola da Rede Estadual de Ensino</b>	
<b>NRE</b>	<b>Municípios</b>
Apucarana	Apucarana
Área Metropolitana Norte	Pinhais
Área Metropolitana Sul	Lapa
Campo Mourão	Rio Negro
Campo Mourão	Campo Mourão
Cornélio Procópio	Santa Mariana
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão
Guarapuava	Guarapuava
Jacarezinho	Cambará
Loanda	Diamante do Norte
Pato Branco	Clevelândia
Ponta Grossa	Castro
Ponta Grossa	Palmeira
Toledo	Toledo
Toledo	Palotina
Umuarama	Umuarama
Wenceslau Braz	Arapoti

## Anexo II do Edital n.º 158/2012 – GS/SEED

## ETAPA 02 - EDUCAÇÃO DO CAMPO - EDUCAÇÃO INDÍGENA - EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

**Técnico Administrativo** para atuar nos Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino que ofertam a Educação do Campo (Quadro 2), Educação Indígena (Quadro 3) e Educação Quilombola nos Municípios de **Adrianópolis e Palmas**, conforme as atribuições da Função, descritas no item 2.1 do Edital n.º 158/2012 - GS/SEED.

**Parágrafo Único:** Quando convocado para atuar na Escola Indígena ou Quilombola, o candidato deverá apresentar declaração de anuência datada e assinada pelas lideranças da comunidade indígena ou quilombola (Convenção 169, da OIT, de 27/06/1989 – art. 8.º; Constituição Federal, art. 231 e Resolução n.º 2075/2008 – GS/SEED, de 23/05/2008).

<b>Quadro 1 - Tabela de Títulos para Avaliação</b>			
<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO</b>	<b>ATÉ O MÁXIMO</b>
<b>ITEM 5.1 – ESCOLARIDADE (Obrigatório)</b>			
a) Ensino Médio Completo	65	Certificado ou Histórico de Conclusão	<b>65</b>
<b>ITEM 5.2 - APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Escolha somente uma opção)</b>			
b) Pós-médio subsequente (Profissionalizante)	2	Certificado ou Histórico de Conclusão	<b>15</b>
c) Candidato acadêmico	5	Declaração de Matrícula atualizada em Instituição de Ensino Superior acompanhada do Histórico Escolar.	
d) Candidato com Curso Superior Completo	10	Diploma ou Certidão e Certificado de Conclusão de curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade) devidamente credenciada.	
e) Candidato com Curso de Pós-graduação Completo	5	Certificado ou Certidão de Conclusão de curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade) devidamente credenciada.	
<b>Critério exclusivo para a área de Diversidade Escolar</b>			
f) Trabalhou nas Escolas do Campo/Indígena/Quilombola entre os anos de 2008 a 2012	1 ponto por ano (máximo 5 pontos)	Declaração emitida pela Direção do(s) Estabelecimento(s) de Ensino.	<b>15</b>
g) Reside em Acampamentos/Assentamentos da Reforma Agrária ou nas Ilhas do Litoral Paranaense ou em Comunidade Quilombola	5	Declaração emitida pela(s) liderança(s) da Comunidade ou comprovante de endereço	
<b>ITEM 5.3 - TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2002 a 30/06/2012) Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria.</b>			
h) Tempo de Serviço na função de Técnico Administrativo e/ou em funções iguais às descritas no item 2.1 do Edital n.º 158/2012 – GS/2012 na Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Paraná, na Educação Básica.	2 pontos por ano	Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS, até a data da Folha de Pagamento de junho de 2012.	<b>20</b>

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



<p>i) Tempo de Serviço em função de Técnico Administrativo e/ou em funções iguais às descritas no item 2.1 do Edital n.º 158/2012, na Rede Pública Municipal, Federal, outros Estados ou Setor Privado.</p> <p>Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.</p>	<p>1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional exigida, onde conste os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função.</p> <p>2) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função. Se a nomenclatura da função não estiver de acordo com as funções descritas no Edital, apresentar junto com a CTPS, Declaração das funções desempenhadas.</p>	
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>
<p><b>5.5 O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição até data marcada para Comprovação de Títulos, ou não atender as exigências dos itens 5.1, 5.2 e 5.3, será remetido para o Final da Lista de classificados. O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida, prevista no item 2.4 do Edital.</b></p>		

<b>Quadro 2 – Municípios disponíveis para inscrição – Técnico Administrativo Educação no Campo</b>	
NRE	Municípios
APUCARANA	APUCARANA
	ARAPONGAS
	CALIFÓRNIA
	CRUZMALTINA
	FAXINAL
	JANDAIA DO SUL
	KALORE
	MARILÂNDIA DO SUL
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ADRIANÓPOLIS
	CAMPINA GRANDE DO SUL
	CAMPO MAGRO
	CERRO AZUL
	DOUTOR ULYSSES
	ITAPERUÇU
	RIO BRANCO DO SUL
ÁREA METROPOLITANA SUL	AGUDOS DO SUL
	ARAUCÁRIA

<b>Quadro 2 – Municípios disponíveis para inscrição – Técnico Administrativo Educação no Campo</b>	
<b>NRE</b>	<b>Municípios</b>
	BALSA NOVA
	CAMPO LARGO
	CAMPO DO TENENTE
	CONTENDA
	LAPA
	MANDIRITUBA
	QUITANDINHA
	PIÊN
	RIO NEGRO
	SÃO JOSÉ DE PINHAIS
	TIJUCAS DO SUL
ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND
	FORMOSA DO OESTE
	NOVA AURORA
	JESUÍTAS
	TUPÃSSI
CAMPO MOURÃO	ARARUNA
	BARBOSA FERRAZ
	CAMPINA DA LAGOA
	CAMPO MOURÃO
	ENGENHEIRO BELTRÃO
	FÊNIX
	IRETAMA
	MAMBORÉ
	NOVA CANTU
	PEABIRU
RONCADOR	
CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA
	BRAGANEY
	CAFELÂNDIA
	CAMPO BONITO
	CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES
	CASCAVEL
	CATANDUVAS
	CÉU AZUL
	GUARANIAÇU
	LINDOESTE
SANTA LUCIA	

<b>Quadro 2 – Municípios disponíveis para inscrição – Técnico Administrativo Educação no Campo</b>	
<b>NRE</b>	<b>Municípios</b>
	SANTA TEREZA DO OESTE
	TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CIANORTE	CIANORTE
	TERRA BOA
	TUNEIRAS DO OESTE
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ
	BANDEIRANTES
	CONGONHINHAS
	ITAMBARACÁ
	SANTA MARIANA
	LEÓPOLIS
	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
	SÃO JERÔNIMO DA SERRA
	SERTANEJA
DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO DO IGUAÇU
	DOIS VIZINHOS
	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
	NOVA PRATA DO IGUAÇU
	SALTO DO LONTRA
FOZ DO IGUAÇU	SÃO JORGE D' OESTE
	MATELÂNDIA
	MEDIANEIRA
	MISSAL
	RAMILÂNDIA
	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
FRANCISCO BELTRÃO	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
	AMPÉRE
	BARRAÇÃO
	BOM JESUS DO SUL
	CAPANEMA
	ENÉAS MARQUES
	FLOR DA SERRA DO SUL
	FRANCISCO BELTRÃO
	MANFRINÓPOLIS
	MARMELEIRO
	PÉROLA D' OESTE
	PLANALTO
PRANCHITA	

<b>Quadro 2 – Municípios disponíveis para inscrição – Técnico Administrativo Educação no Campo</b>	
<b>NRE</b>	<b>Municípios</b>
	REALEZA
	SALGADO FILHO
	SANTA IZABEL DO OESTE
	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
	VERÊ
GOIOERÊ	BOA ESPERANÇA
	JANIÓPOLIS
	JURANDA
	MOREIRA SALES
	QUARTO CENTENÁRIO
	UBIRATA
GUARAPUAVA	CAMPINA DO SIMÃO
	CANDÓI
	GOIOXIM
	GUARAPUAVA
	PINHÃO
	RESERVA DO IGUAÇU
	TURVO
IBAITI	IBAITI
	PINHALÃO
	SIQUEIRA CAMPOS
	TOMAZINA
IRATI	FERNANDES PINHEIRO
	GUAMIRANGA
	INÁCIO MARTINS
	IRATI
	MALLET
	PRUDENTÓPOLIS
	REBOUÇAS
	RIO AZUL
	TEIXEIRA SOARES
IVAIPORÃ	ARAPUÃ
	CANDIDO DE ABREU
	GRANDES RIOS
	IVAIPORÃ
	JARDIM ALEGRE
	LIDIANÓPOLIS
	LUNARDELLI

<b>Quadro 2 – Municípios disponíveis para inscrição – Técnico Administrativo Educação no Campo</b>	
<b>NRE</b>	<b>Municípios</b>
	MANOEL RIBAS
	RIO BRANCO DO IVAÍ
	ROSÁRIO DO IVAÍ
	SÃO JOÃO DO IVAÍ
	SÃO PEDRO DO IVAÍ
JACAREZINHO	ANDIRÁ
	BARRA DO JACARÉ
	CARLÓPOLIS
	JOAQUIM TÁVORA
	RIBEIRÃO CLARO
	RIBEIRÃO DO PINHAL
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO
	DIAMANTE DO SUL
	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
	LARANJEIRAS DO SUL
	NOVA LARANJEIRAS
	MARQUINHO
	PORTO BARREIRO
	QUEDAS DO IGUAÇU
	RIO BONITO DO IGUAÇU
LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE
	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
	SANTA ISABEL DO IVAÍ
	SÃO PEDRO DO PARANÁ
LONDRINA	ALVORADA DO SUL
	CAMBÉ
	LONDRINA
	PRIMEIRO DE MAIO
	TAMARANA
MARINGÁ	ASTORGA
	COLORADO
	MARIALVA
	MARINGÁ
	MUNHOZ DE MELLO
	PAIÇANDU
PARANAGUÁ	ANTONINA
	GUARATUBA

<b>Quadro 2 – Municípios disponíveis para inscrição – Técnico Administrativo Educação no Campo</b>	
<b>NRE</b>	<b>Municípios</b>
PARANAVAÍ	ALTO PARANÁ
	NOVA ESPERANÇA
	PARANAVAÍ
	TERRA RICA
PATO BRANCO	BOM SUCESSO DO SUL
	CHOPINZINHO
	CLEVELÂNDIA
	CORONEL DOMINGOS SOARES
	CORONEL VIVIDA
	ITAPEJARA D' OESTE
	MANGUEIRINHA
	PALMAS
	PATO BRANCO
	SÃO JOÃO
PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
	LARANJAL
	MATO RICO
	NOVA TEBAS
	PALMITAL
	PITANGA
	SANTA MARIA DO OESTE
PONTA GROSSA	CARAMBÉI
	CASTRO
	IMBITUVA
	IPIRANGA
	IVAÍ
	PALMEIRA
	PIRAÍ DO SUL
	PONTA GROSSA
	SÃO JOÃO DO TRIUNFO
	TIBAGI
TELÊMACO BORBA	CURIÚVA
	IMBAÚ
	ORTIGUEIRA
	RESERVA
	SAPOPEMA
	VENTANIA
TOLEDO	GUAÍRA



<b>Quadro 2 – Municípios disponíveis para inscrição – Técnico Administrativo Educação no Campo</b>	
<b>NRE</b>	<b>Municípios</b>
	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
	MARIPÁ
	MERCEDES
	NOVA SANTA ROSA
	OURO VERDE DO OESTE
	PALOTINA
	SANTA HELENA
	SÃO PEDRO DO IGUAÇU
	TERRA ROXA
	TOLEDO
	UMUARAMA
ALTO PIQUIRI	
CAFEZAL DO SUL	
CRUZEIRO DO OESTE	
ESPERANÇA NOVA	
FRANCISCO ALVES	
ICARAIMA	
IPORÁ	
IVATÉ	
MARIA HELENA	
TAPIRA	
UMUARAMA	
XAMBRÉ	
UNIÃO DA VITÓRIA	ANTÔNIO OLINTO
	BITURUNA
	CRUZ MACHADO
	GENERAL CARNEIRO
	PAULA FREITAS
	PAULO FRONTIN
	SÃO MATEUS DO SUL
	UNIÃO DA VITÓRIA
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI
	JAGUARIAÍVA
	SALTO DO ITARARÉ
	SANTANA DO ITARARÉ
	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
	SENGES
	WENCESLAU BRAZ

<b>Quadro 3 – Municípios disponíveis para inscrição - Técnico Administrativo Estabelecimentos Indígenas</b>					
<b>NRE</b>	<b>Municípios</b>	<b>Terras Indígenas</b>	<b>Etnia</b>	<b>Escolas Indígenas</b>	<b>Oferta</b>
Área Metropolitana Norte	Piraquara	Araça'i	G	E.E. Mbya Arandu	Ed. Infantil Anos iniciais e finais do E. F. EJA
Campo Mourão	Campo Mourão	Verá Tupã'i	G	E.E. I. Tapé Awirú	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F.
Cornélio Procópio	Santa Amélia	Laranjinha	G	E.E.I. Cacique Tudja Nhanderu	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F.
	São Jerônimo da Serra	São Jerônimo	G, K e X	E.E.I. Cacique Kofej	Ed. Infantil Anos iniciais e finais do EF.
		Barão de Antonina	K	E.E.I. Cacique Onofre Kanhgrén	Ed. Infantil Anos iniciais e finais do EF.
				E.E.I. Índio Rael Vynhkág	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F.
Curitiba	Curitiba	Kacané Porã	K, G e X	E.E.I. Kajer Min-fe	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F.
Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	Ocoy	G	C.E.I. Teko Ñemoingo	Ed. Infantil Anos iniciais e finais do E. F. Ensino Médio
Guarapuava	Turvo	Marrecas	K	E.E.I. Cacique Trajano Mrej Tar	Educação Infantil Anos iniciais e finais do E. F.
		Koeju Porã	G	E.E.I. Arandu Pyahu	Anos iniciais do E. F.
Ibaiti	Tomazina	Pinhalzinho	G	E.E.I. Yvy Porã	Anos iniciais e finais do E. F.
Irati	Inácio Martins	Rio D'Areia	G	E.E.I. Arandu Miri	Educação Infantil Anos iniciais do E. F.
Ivaiporã	Manoel Ribas	Ivaí	K	C.E.I. Cacique Gregório Kaekchot	Ed. Infantil Anos iniciais e finais do E. F. Ensino Médio
	Cândido de Abreu	Faxinal	K	C.E.I. Professor Sergio Krigrivaja Lucas	Ed. Infantil Anos iniciais e finais do E. F. Ensino Médio

<b>Quadro 3 – Municípios disponíveis para inscrição - Técnico Administrativo</b>					
<b>Estabelecimentos Indígenas</b>					
<b>NRE</b>	<b>Municípios</b>	<b>Terras Indígenas</b>	<b>Etnia</b>	<b>Escolas Indígenas</b>	<b>Oferta</b>
Jacarezinho	Abatiá	Ywy Porã	G	E.E.I. Nimboeaty Mborowitxa Awa Tirope	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F.
Laranjeiras do Sul	Nova Laranjeiras	Rio das Cobras (Sede)	K/G	C.E.I. Rio das Cobras	Anos finais do E. F. Ensino Médio
		Rio das Cobras (Trevo)	K	E.E.I. Professor Candoca Tãhprág Fidêncio	Ed. Infantil Anos iniciais e finais do E. F.
		Rio das Cobras (Campo do Dia)		E.E.I. Feg Prag Fernandes	Ed. Infantil Anos iniciais e finais do E. F.
		Rio das Cobras (Taquara)	K/G	E.E.I. José Ner Nor Bonifacio	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F.
		Rio das Cobras (Sede)		E.E.I. Coronel Nestor da Silva	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F.
		Rio das Cobras (Lebre)	G	E.E.I. Carlos Antonio Cabreira Machado	Ed. Infantil Anos iniciais e finais do E. F.
	Laranjeiras do Sul	Boa Vista	K	E.E.I. Kogmu José Olíbio	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F.
	Espigão Alto do Iguaçu	Rio das Cobras (Pinhal)	G	E.E.I. Valdomiro Tupã Pires de Lima	Ed. Infantil Anos iniciais e finais do E. F.
Londrina	Londrina	Apucarantina (Sede)	K	E.E.I. João Kavagtã Vergílio	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F.
		Apucarantina (Barreiro)		E.E.I. Roseno Vokrig Cardoso	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F.
		Krỹ Sỹ	K	E.E.I. Kry Sy	Anos iniciais do E. F.
Paranaguá	Paranaguá	Ilha da Cotinga	G	E.E.I. Pindoty	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F.
	Guaraqueçaba	Cerco Grande Kuaray Oguatã Porã	G	E.E.I. Kuaray Oguatã Porã	Anos iniciais do E. F.
	Pontal do Paraná	Sambaqui do Guaraguaçu	G	E.E.I. Karaguatã	Anos iniciais do E. F.
	Clevelândia	Alto Pinhal	K	E.E.I. Nitotu	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F.

<b>Quadro 3 – Municípios disponíveis para inscrição - Técnico Administrativo Estabelecimentos Indígenas</b>					
<b>NRE</b>	<b>Municípios</b>	<b>Terras Indígenas</b>	<b>Etnia</b>	<b>Escolas Indígenas</b>	<b>Oferta</b>
Pato Branco	Chopinzinho	TI Mangueirinha (Palmeirinha)	G	E.E.I. Vera Tupã	Ed. Infantil Anos iniciais e finais do E. F.
		TI Mangueirinha (Fazenda)	K	E.E.I. Jykre Täg	Ed. Infantil Anos iniciais e finais do E. F.
	Mangueirinha	TI Mangueirinha (Sede)		E.E.I. Kókoj Ty Han Ja	Ed. Infantil Anos iniciais e finais do E. F.
	Palmas	Palmas	K	E.E.I. Segsó	Ed. Infantil Anos iniciais e finais do E. F.
		Ângelo Cretã	K	E.E.I. Ângelo Cretã	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F.
Telêmaco Borba	Ortigueira	Queimadas	K	E.E.I. Cacique Crispin Gy Mu	Anos iniciais do E. F.
		Mococa	K	E.E.I. Cacique Nur Fe	Educação Infantil Anos iniciais do E. F.
Toledo	Diamante D'Oeste	Tekoha Añetete	G	E.E.I. Kuaa Mbo'e	Ed. Infantil Anos iniciais e finais do E. F.
		Itamarã	G	E.E.I. Araju Porã	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F.
	Guaira	Tekoha Marangatu	G	E.E.I. Mbyja Porã	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F.
		Tekoha Porã	G	E.E. I. Teko Nhepynrum	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F.
	Santa Helena	Tekoa Vy'a	G	E.E.I. Teko Mbo'e Guarani	Anos iniciais do E. F.
	Terra Roxa	Tekoa Araguaju	G	E.E. I. Tekoa Poty	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F.

## Legenda:

E.E.I = Escola Estadual Indígena

C.E.I = Colégio Estadual Indígena

K = Kaingang

G = Guarani

X = Xetá

**Anexo II do Edital n.º 158/2012 – GS/SEED  
ETAPA 03 – COLÉGIOS AGRÍCOLAS E FLORESTAL**

**Técnico Agrícola** para atuar nos Colégios Agrícolas da Rede Estadual de Ensino, constantes no Quadro 2 deste anexo e **Técnico Florestal** para atuar no Colégio Florestal Presidente Costa e Silva da Rede Pública Estadual de Ensino, localizado em **Irati**, conforme as atribuições da Função, descritas no item 2.1 do Edital n.º 158/2012 – GS/SEED.

<b>Quadro 1 - Tabela de Títulos para Avaliação</b>			
<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO</b>	<b>ATÉ O MÁXIMO</b>
<b>ITEM 5.1 – ESCOLARIDADE (Obrigatório informar uma das opções)</b>			
a) Curso Técnico em Agropecuária / Agrícola ou	65	Diploma ou Histórico de Conclusão	65
b) Curso Técnico Florestal (somente em Irati)	65		
<b>ITEM 5.2 - APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>			
c) Candidato acadêmico	5	Declaração de Matrícula atualizada em Instituição de Ensino Superior acompanhada do Histórico Escolar	15
d) Candidato com Curso Superior Completo	10	Diploma ou Certidão e Certificado de Conclusão de curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade) devidamente credenciada.	
e) Candidato com Curso de Pós-graduação Completo	5	Certificado ou Certidão de Conclusão de curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade) devidamente credenciada.	
<b>ITEM 5.3 - TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2002 a 30/06/2012) Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria</b>			
f) Tempo de Serviço na função de Técnico em Agropecuária/Florestal na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná, na Educação Básica. O candidato deve solicitar ao NRE exclusão de tempo de aposentadoria que constar automaticamente, durante o prazo de inscrições	2 pontos por ano	Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS, até a data de 30/06/2012	20
g) Tempo de Serviço em função de Técnico em Agropecuária/Florestal e/ou em funções iguais às descritas no item 2.1 do Edital n.º 158/2012, na Rede Pública Municipal, Federal, outros Estados ou Setor Privado.  Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.		1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional exigida, onde conste os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função.  2) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função. Se a nomenclatura da função não estiver de acordo com as funções descritas no Edital, apresentar junto com a CTPS, Declaração das funções desempenhadas.	
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>
<b>5.5 O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição até data marcada para Comprovação de Títulos ou não atender às exigências dos itens 5.1, 5.2 e 5.3, será remetido para o Final da Lista de classificados. O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado, caso não comprove a Escolaridade mínima exigida, prevista no item 2.4 do Edital.</b>			

<b>Quadro 2 – Municípios disponíveis para inscrição – Técnico Agrícola – Colégios Agrícolas da Rede Estadual de Ensino</b>	
<b>NRE</b>	<b>Municípios</b>
Apucarana	Apucarana
Área Metropolitana Norte	Pinhais
Área Metropolitana Sul	Lapa
	Rio Negro
Campo Mourão	Campo Mourão
Cornélio Procopio	Santa Mariana
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão
Guarapuava	Guarapuava
Jacarezinho	Cambará
Loanda	Diamante do Norte
Pato Branco	Clevelândia
Ponta Grossa	Castro
	Palmeira
Toledo	Toledo
	Palotina
Umuarama	Umuarama
Wenceslau Braz	Arapoti

**Anexo III do Edital n.º 158/2012 – GS/SEED**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome: _____		
RG: _____	CPF: _____	UF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____		Sexo: _____
Cargo/função pretendido:    ( ) Professor / Pedagogo/Intérprete de Libras ( ) Técnico Administrativo ( ) Auxiliar de Serviços Gerais		
<b>PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR</b>		
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:		
( ) APTO para exercer o cargo/função de _____.		
( ) INAPTO para exercer o cargo/função de _____.		
-----		
No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.		
_____ Médico Examinador / Assinatura e Carimbo		_____ Assinatura do candidato
Local: _____	Data: ____/____/201__	

**Anexo IV do Edital n.º 158/2012 – GS/SEED**

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, \_\_\_\_\_, R.G: \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_ nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_, R.G: \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE \_\_\_\_\_, POR OCASIÃO DA:

( ) CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

( ) DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/VAGAS

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para o Cargo de \_\_\_\_\_, referente ao ano letivo de 2013, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgado

\_\_\_\_\_  
(RG)

\_\_\_\_\_  
(RG)



<b>ANEXO V Edital n.º 158/2012 – GS/SEED</b>	
LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____ UF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____	
B – Código CID: _____	
C – Limitações Funcionais: _____	
D – Cargo pretendido:    ( ) Professor / Pedagogo ( ) Técnico Administrativo ( ) Auxiliar de Serviços Gerais	
E - PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR	
De acordo com o cargo pretendido, declaro que o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência está:	
( ) APTO para exercer o cargo de _____.	
( ) INAPTO para exercer o cargo de _____.	
_____ Médico Examinador / Assinatura e Carimbo	_____ Assinatura do candidato
Local: _____	Data: ____/____/201__